



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 512

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Convocação	13
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM	14
Licitações e Contratos	14
Homologação / Adjudicação	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70

Rua das Nações Unidas, 400

Telefone: (18) 3701-9000

Site: www.mirandopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82

Praça Papa João XXIII, 115

Telefone: (18) 3701-1800

Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 512

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3615/2020

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto ao IPÉM – Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis, no orçamento do exercício de 2020, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e distribuídos as seguintes dotações:

03.01.01 – Administração Previdenciária e Dependências

09.272.0018-2.001 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS

Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar, ora autorizado no artigo anterior, será coberto por anulação da seguinte dotação:

03.01.01 – Administração Previdenciária e Dependências

09.272.9997-9.998 – Reserva de Contingência.

Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Mirandópolis, 10 de janeiro de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.


LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3618/2020

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO,
Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se adequar os procedimentos de compras realizados pelo município às leis de transparência e de procedimentos financeiros, bem como, às demais regulamentações vigentes no ordenamento jurídico;

DECRETA:

Art. 1º - Não será autorizado o recebimento, e conseqüentemente não serão encaminhados para liquidação, por esta municipalidade, os documentos fiscais emitidos em sede de fornecimento de bens ou prestação de serviços, sem que contenha no corpo do respectivo documento fiscal o número da nota de empenho correspondente.

Art. 2º - Não é permitido o município contrair despesa sem prévio empenho, respeitando-se assim a cronologia estabelecida pela legislação pertinente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Mirandópolis, 30 de janeiro de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.


LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3619/2020

(LEI Nº 2991/2020)

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$67.740,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			67.740,00
02	10	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	462	10.301.0210.2129.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.740,00
		05 TRANSFERENCIAS E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS	F.R.: 0 05 81
		110 000 Geral	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	67.740,00
	Fontes de Recurso
	05 81 67.740,00

Anulação (-)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 30 de janeiro de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data *suftt!!*

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3620/2020

(LEI Nº 2992/2020)

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$249.970,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			249.970,00
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
218	10.301.0210.2129.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249.970,00
	81		F.R.: 0 05
	05	TRANSFERENCIAS E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS	
	300 001	Convênios Federais	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	249.970,00
	05 81	249.970,00

Anulação (-)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 30 de janeiro de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.


LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 512

Página 6 de 14



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000

CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3621/2020

(LEI Nº 2993/2020)

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				40.000,00
02	01	03	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	463	08.243.0110.2103.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIR DA CRIAN E ADOLESC	40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	RECURSOS LIVRES	
		510 000	Assistência Social - Geral	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:			40.000,00
		Fontes de Recurso	
Anulação (-)		01 00	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 30 de janeiro de 2020.


EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.


LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 512

Página 7 de 14



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3622/2020

LEI Nº 2996/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$70.730,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				70.730,50
02	09	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	464	15.452.0200.2127.0000	MANUT. SETOR OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	70.730,50
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 92 81
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercício anterior	
		100 002	Convênios Estaduais	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:				70.730,50
			Fontes de Recurso	
			92 81	70.730,50
Anulação (-)				

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 06 de fevereiro de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI-TAKAGUI SEKIYA
Diretora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 512

Página 8 de 14



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3623/2020

(LEI Nº 2997/2020)

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.007.094,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.007.094,80
02	09	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	465	15.452.0200.2127.0000	MANUT, SETOR OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	1.007.094,80
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 95 81
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercício anterior	
		100 001	Convênios Federais	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		1.007.094,80
	Fontes de Recurso	
	95 81	1.007.094,80
Anulação (-)		

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 06 de fevereiro de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.


LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3 6 2 4 / 2 0 2 0

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO,
Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto ao IPEM – Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis, no orçamento do exercício de 2020, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e distribuídos as seguintes dotações:

03.01.01 – Administração Previdenciária e Dependências

09.272.0018-2.001 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS

Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais)

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar, ora autorizado no artigo anterior, será coberto por anulação da seguinte dotação:

03.01.01 – Administração Previdenciária e Dependências

09.272.0018-2.001 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS

Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

3.1.90.05-00 – Outros Benefícios Previdenciários.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Município de Mirandópolis, 07 de fevereiro de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.


LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3625/2020

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO,
Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais;

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Hóspede Oficial do Município de
Mirandópolis, por ocasião da visita à nossa cidade, no dia 10 de fevereiro de 2020.

SR. YUKIHIRO UMEZAKI

Chefe do Departamento da Cidade de Takaoka - Japão

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 10 de fevereiro de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.


LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3 6 2 6 / 2 0 2 0

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO,
Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais;

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Hóspede Oficial do Município de
Mirandópolis, por ocasião da visita à nossa cidade, no dia 10 de fevereiro de 2020.

SR. MINORU KIGUTI

Associação Nipo-Brasileira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 10 de fevereiro de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.


LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3627/2020

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, referente aos dias que especifica e dá outras providências.”

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO,
Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2020:

I - 24 de fevereiro de 2020 – segunda-feira – Véspera de Carnaval;

II - 26 de fevereiro de 2020 – quarta-feira – Cinzas

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Os dirigentes das Autarquias Municipais poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 13 de fevereiro de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.


LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 512

Página 13 de 14

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS (SP), CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), habilitados no CONCURSO PÚBLICO realizado nos termos do Edital nº 001/2019, para comparecer(em) no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, sito à Rua Profª Dalva Colaferro nº 1375, Centro, nos dias 14 a 23 de fevereiro de 2020, das 8H00 às 11H00 ou das 13H00 às 16H00, para manifestar(em) interesse em ser(em) nomeado(s) obedecendo as regras e esquemas a seguir enumerados:

I- O(s) candidato(s) que não puder(em) comparecer no período acima estabelecido, poderá(ao) fazer-se representar por procurador devidamente credenciado, apenas para tomarem conhecimento da presente convocação, fazendo retirada da guia de inspeção médica.

II- O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na renúncia e cessação dos direitos decorrentes de sua habilitação.

III- O(s) habilitado(s) e convocados, deverá(ao) apresentar com o laudo de inspeção médica os documentos abaixo indicados, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão do laudo médico.

Cédula de Identidade;

CPF (Regularizado);

Título de Eleitor;

Certificado Militar, quando do sexo masculino;

2 fotos 3x4;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira de Trabalho;

Certidão de estar quite com a justiça Eleitoral;

Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);

Atestado de Antecedentes Criminais;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Certificado de conclusão correspondente a escolaridade exigida para o exercício do Cargo, acompanhado do historio escolar ou diploma correspondente:

Declaração acumulo de cargo.

IV- A retirada de guia para inspeção médica e manifestação do interesse em ser nomeado, não cria direito a nomeação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CANDIDATOS APROVADOS.

Cargo: DIRETOR DE EMEF

Números de VAGAS :- 01

Nº de INSC.	Nome do Habilitado.	Classificação
22369	Cleyton Rodrigues dos Santos	03º

Mirandópolis, 14 de fevereiro de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS (SP), CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), habilitados no CONCURSO PÚBLICO realizado nos termos do Edital nº 001/2019, para comparecer(em) no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, sito à Rua Profª Dalva Colaferro nº 1375, Centro, nos dias 14 a 23 de fevereiro, das 8H00 às 11H00 ou das 13H00 às 16H00, para manifestar(em) interesse em ser(em) nomeado(s) obedecendo as regras e esquemas a seguir enumerados:

I- O(s) candidato(s) que não puder(em) comparecer no período acima estabelecido, poderá(ao) fazer-se representar por procurador devidamente credenciado, apenas para tomarem conhecimento da presente convocação, fazendo retirada da guia de inspeção médica.

II- O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na renúncia e cessação dos direitos decorrentes de sua habilitação.

III- O(s) habilitado(s) e convocados, deverá(ao)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 512

Página 14 de 14

apresentar com o laudo de inspeção médica os documentos abaixo indicados, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão do laudo médico.

Cédula de Identidade;

CPF (Regularizado);

Título de Eleitor;

Certificado Militar, quando do sexo masculino;

2 fotos 3x4;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira de Trabalho;

Certidão de estar quite com a justiça Eleitoral;

Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);

Atestado de Antecedentes Criminais;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Certificado de conclusão correspondente a escolaridade exigida para o exercício do Cargo, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente:

Declaração acúmulo de cargo.

IV- A retirada de guia para inspeção médica e manifestação do interesse em ser nomeado, não cria direito a nomeação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CANDIDATOS APROVADOS.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Números de VAGAS :- 01

Nº de INSC.	Nome do Habilitado.	Classificação
21974	Adriana Claudia Zatelli Sperandio	14º

Mirandópolis, 14 de fevereiro de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 508/2019

PROCESSO 18/2019

CONVITE 08/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma de 01 (uma) bomba reautoeskorvante HP6 da Estação Elevatório de Esgoto – ETE do bairro Ribeirão Claro e 02 (duas) bombas submersível de esgoto ABS AFP – 102/440 localizadas na Estação Elevatória de Esgoto – ETE do bairro Santa Rosa; com fornecimento de todos os materiais necessários e mão de obra.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis torna público que a Comissão Permanente de Licitações classificou a proposta da empresa VIOLA COMERCIO E MANUTENÇÃO EM ELETROBOMBAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.153.505/0001-38, para executar os serviços constantes do processo licitatório em epígrafe e o Senhor Diretor Executivo HOMOLOGOU o certame e ADJUDICOU a proposta do referido licitante classificado.

Mirandópolis, 24 de Janeiro de 2.020.

CAIO HENARES OLIVEIRA

-Diretor Executivo-